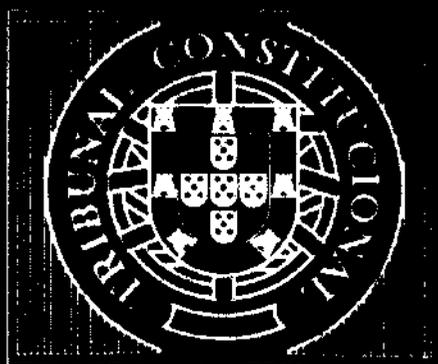


# ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL



**46.º volume**

2000

I—Acórdãos do Tribunal Constitucional:

Págs.

1 — Fiscalizado preventiva da constitucionalidade.....5

Acórdão n.º 4/00, de 5 de Janeiro de 2000 — *Pronunciase pela inconstitucionalidade de todas as normas do decreto da Assembleia Legislativa Regional dos Açores n.º 34/99, sobre apoio financeiro para o reforço da capacidade de investimento das autarquias locais da Região*.....7

2 — Fiscalização abstracta sucessiva da constitucionalidade.....19

Acórdão n.º 96/00, de 16 de Fevereiro de 2000 — *Declara inconstitucionais, com força obrigatória geral, as normas constantes do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 547/77, de 31 de Dezembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 19/79, de 10 de Fevereiro, limitando a produção de efeitos desta declarando por forma a não serem afectadas as liquidações não impugnadas ou já definitivamente decididas*.....21

Acórdão n.º 97/00, de 16 de Fevereiro de 2000 — *Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma do artigo 107.º, n.º 1, alínea b), do Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro*.....33

Acórdão n.º 98/00, de 16 de Fevereiro de 2000 — *Não toma conhecimento do pedido de declaração, com força obrigatória geral, da inconstitucionalidade da norma constante do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 9/87, de 26 de Março, e consequencialmente, das normas dos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/87/A, de 24 de Junho, e 18/94/A, de 7 de Julho*.....41

Acórdão n.º 134/00, de 29 de Fevereiro de 2000 — *Declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade da norma do artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/93/M, de 22 de Março, segundo a qual é aplicado a cobrança de dívidas as instituições e serviços públicos integrados no Serviço*

<i>Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira o disposto no Decreto-Lei n.º 194192, de 8 de Setembro.....</i>	<i>49</i>
<i>Acórdão n.º 139/00, de 14 de Março de 2000 — Não toma conhecimento do pedido de declaração de inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 98/96, de 19 de Junho, que define um regime transitório, a vigorar por dois anos, para flexibilizar as regras de recrutamento e provimento para a categoria de inspector de 2.ª classe da carreira de investigador e fiscalizando do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, por inutilidade superveniente.....</i>	<i>55</i>
<i>Acórdão n.º 140/00, de 14 de Março de 2000 — Não toma conhecimento do pedido de declaração de inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma constante do artigo 10.ª do Decreto Regulamentar n.º 40/86, de 12 de Setembro, por falta de interesse relevante.....</i>	<i>59</i>
<i>Acórdão n.º 197/00, de 29 de Março de 2000 — Não conhece do pedido de declaração de inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, quanto as seguintes normas do Regulamento da Carteira Profissional dos Empregados de Banca nos Casinos: as dos artigos 22.º, conjugado com o artigo 21.º, 25.º, n.º 2, 27.º, 29.º, 31.ª, 32.ª, enquanto se refere as 2.ª* vias de carteiras profissionais, 34.º, na parte respeitante a carteiras profissionais, 35.º &gt; alíneas b), c) e f) &gt; 36.º e 37.º, e declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das seguintes normas do mesmo Regulamento: as dos artigos 8.º, n.º 2 e 3, 9.º &gt; 11.º, n.º 1, 14.º, alínea b), 15.ª, n.º 1, 17.º, 24.º, n.º 3, enquanto supõe a emissão de um título provisório pelo sindicato, 26.º, n.º 1, 32.º, enquanto se refere as 2.ª* vias de títulos provisórios, 34.ª na parte respeitante aos títulos provisórios, e 35.º, alíneas a), d) e e).....</i>	<i>69</i>
<i>Acórdão n.º 198/00, de 29 de Março de 2000 — Não conhece do pedido de declaração de inconstitucionalidade e do pedido de declaração de ilegalidade das normas coñudas no Decreto Regulamentar n.º 16/95/M, publicado no Diário da República, / Série-B, de 25 de Maio de 1995.....</i>	<i>85</i>
<i>Acórdão n.º 199/00, de 29 de Março de 2000 — Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma do artigo 15.º, n.º 2, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e da norma do artigo 2.º, n.º 2, da Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, constante do Decreto-Lei n.º 318-E/76, de 30 de Abril.....</i>	<i>97</i>
<b>3 — Fiscalizado abstracta sucessiva da legalidade.....</b>	<b>111</b>
<i>Acórdão n.º 45/00, de 1 de Fevereiro de 2000 — Não toma conhecimento do pedido de declaração de ilegalidade do artigo 1.ª da Portaria n.º 322/94, do Secretário Regional de Educação do Governo Regional da Madeira, por inutilidade superveniente.....</i>	<i>113</i>

- Acórdão n.º 13/00, de 11 de Janeiro de 2000 — *Ji\*lg& inconstitucional o artigo 469.º do Código de Processo Penal de 1929, na medida em que dispensa a fundamentação das respostas aos quesitos em processo de querela* .....123
- Acórdão n.º 14/00, de 11 de Janeiro de 2000 — *Não julga inconstitucional a norma constante do artigo 910.º do Código de Processo Civil, interpretada no sentido de não poder lavar protesto para os efeitos daquela norma o conjugue do executado que, citado para a execução nos termos do artigo 825.º do Código de Processo Civil, não tiver deduzido qualquer oposição de modo oportuno e eficaz depois de penhorado bem comum do casal*.....133
- Acórdão n.º 15/00, de 11 de Janeiro de 2000 — *Não julga inconstitucional a norma contida no artigo 23.ª, n.º 1, do Código das Expropriações, enquanto determina a atualização da indemnização devida pela expropriação de acordo com a evolução do índice dos preços no consumidor*.....151
- Acórdão n.º 18/00, de 11 de Janeiro de 2000 — *Não toma conhecimento do recurso no que respeita às normas dos artigos 666.º, n.º 2, e 668.º, alínea d), do Código de Processo Civil e às normas do Decreto n.º 837/76 e do parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 39 672, de 20 de Maio de 1954, e não julga inconstitucional a norma do artigo 5.º n.º 3, do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39 672, de 20 de Maio de 1954*.....165
- Acórdão n.º 20/00, de 11 de Janeiro de 2000 — *Não julga inconstitucional a norma do n.º 5 do artigo 24.º do Código das Expropriações vigente, interpretada por forma a excluir da classificação de "solo apto para a construção" solos integrados na Reserva Agrícola Nacional expropriados para implantação de vias de comunicação*.....179
- Acórdão n.º 21/00, de 12 de Janeiro de 2000 — *Não julga inconstitucional a norma contida no n.º 1 do artigo 1222.º do Código Civil segundo a qual, em caso de defeito na obra realizada no âmbito de um contrato de empreitada, o dono da obra só pode resolver o contrato com fundamento no defeito não eliminado se ele tornar inadequada a obra ao fim a que se destina* ..... 213
- Acórdão n.º 22/00, de 12 de Janeiro de 2000 — *Não julga inconstitucional a norma constante da alínea D) do n.º 1 do artigo 18.ª da Postura Sobre Sistema de Recolha de Lixo e Higiene Pública, da câmara municipal de Paredes, que define como critério de edículo de taxa a pagar a área do estabelecimento, no caso dos lixos industriais*.....219
- Acórdão n.º 24/00, de 12 de Janeiro de 2000 — *Não julga inconstitucional a norma constante da alínea c) do n.º 2 do artigo 64.ª do Regime do Arrendamento Urbano, interpretada no sentido de implicar a verificação da existência, ou não, de um vínculo de dependência económica entre arren-*

- datário e familiares, quando ao contrario do arrendatario, estes residam no espaço locado*.....225
- Acórdão n.º 25/00, de 12 de Janeiro de 2000 — *Nao julga inconstitucional a norma constante do artigo 11.º da Lei n.º 15/94, de 11 de Maio, interpretada no sentido de que a condição resolutive nele prevista se tem por verificada sempre que o condenado pratica urna infracção dolosa durante o período de tres anos subsequente a data da entrada em vigor da lei, mesmo que tal infracção seja anterior a sentença que declara o perdão*.....235
- Acórdão n.º 29/00, de 12 de Janeiro de 2000 — *Nao julga inconstitucional a norma constante do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 329-A/95, de 12 de Dezembro, que determinou a applicacao imediata, aos processos pendentes, do artigo 1696.º > n.º 1, do Código Civil, na redaccao dada pelo mesmo decreto-lei*.....245
- Acórdão n.º 30/00, de 12 de Janeiro de 2000 — *Nao julga inconstitucional a norma constante do artigo 18.º da Lei n.º 83/95, de 31 de Agosto, interpretada tm termos de excluir o recurso autónomo a suspensao de eficacia prevista nos artigos 76º e seguintes da Lei de Processo nos Tribunals Administrativos*.....261
- Acórdão n.º 31/00, de 12 de Janeiro de 2000 — *Ndo julga inconstitucionais as normas constantes dos artigos 38.º, n.º 1, e 57.º do Regime jurídico das Contra-ordenafões (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redaccao resultante do Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro), na interpretando segundo a qual a applicacao daquelas normas excluiria a applicacao da regra contida no artigo 46.º do mesmo diploma, norma que impõe que todas as decisoes, despachos e demais medidas tomadas pelas autoridades administrativas sejam comunicadas as pessoas a quem se dirigem*.....271
- Acórdão n.º 32/00, de 12 de Janeiro de 2000 — *Julga inconstitucionais as normas constantes dos artigos 14.º e 22.º do Regulamento sobre Publicidade da Câmara Municipal de Lisboa (aprovado pelo Diario Municipal, n.º 15 616, de 26 de Abril de 1989, com as alteracões introducidas pelo edital n.º 7/90, de 26 de Fevereiro) e do artigo 18.º da Jabela de laxas, Licencas e outras Receitas Municipais (aprovada pelo Edital n.º 100/89, Diario Municipal, ruº 15 714, 2.º Suplemento, de 15 de Setembro de 1989, com as alteracões dos Editais n.º 140/89, de 26 de Outubro de 1989, e 26/90, de 16 de Marco de 1990)*.... 283
- Acórdão n.º 33/00, de 12 de Janeiro de 2000 — *Nao julga inconstitucional a norma conjugada dos artigos 610.º, alinea b), e 616º do Código Civil e 661.º, n.º 1, do Código de Processo Civil, enquanto interpretadas no sentido de permitirem que urna decisao jurisdiccional condene em algo qualitativamente diverso do pedido formulado*.....299
- Acórdão n.º 40/00, de 26 de Janeiro de 2000 — *Ndo julga inconstitucional a norma do artigo 690.º, n.º 3, do Código de Processo Civil (na redaccao anterior a que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 329-A/95, de 12 de Dezembro*

<i>bro), quando interpretada no sentido de que uma vez convidado o recorrente, ao abrigo daquele n.º 3, a formular e apresentar conclusões (que não existiam), se as mesmas, quando apresentadas, não cumprirem integralmente os requisitos de completude, clareza e concisão ali exigidos, haverá desde logo lugar a rejeição do recurso, sem que seja necessário previamente efectuar um segundo convite ao recorrente, desta vez destinado ao aperfeiçoamento das conclusões que apresentou.....</i>	307
<i>Acórdão n.º 41/00, de 26 de Janeiro de 2000 — Interpreta a norma constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 199.º do Código de Processo Penal como não abrangendo os titulares de cargos políticos.....</i>	319
<i>Acórdão n.º 54/00, de 3 de Fevereiro de 2000 — Julga inconstitucional a norma do artigo 283.º, n.º 5, do Código de Processo Penal, conjugada com as dos artigos 277.º, n.º 3, e 113.º, n.º 1, alínea c), do mesmo diploma, interpretada no sentido de, no caso de notificação edital ao arguido da acusando, permitir que se conté a partir do momento em que se considera efectuada o prazo para requerer a abertura da instrução.....</i>	339
<i>Acórdão n.º 65/00, de 9 de Fevereiro de 2000 — Não julga inconstitucionais as normas do artigo 5.º, n.º 1, alínea d), da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e do artigo 18.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro.....</i>	351
<i>Acórdão n.º 68/00, de 9 de Fevereiro de 2000 — Não julga inconstitucional a norma do n.º 2 do artigo 407.º do Código de Processo Penal, interpretada no sentido de que a retenção de recursos de decisões que indefiram diligências de prova requeridas pelo arguido na fase da instrução não os torna absolutamente inúteis, por isso que tais recursos não sobem imediatamente.....</i>	367
<i>Acórdão n.º 70/00, de 9 de Fevereiro de 2000 — Não julga inconstitucional a norma constante do n.º 9 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, na redacção anterior ao Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, que jhca em seis meses, contados do conhecimento do acto que lhe serve de fundamento, o prazo para d propositura da acção destinada ao reconhecimento de direitos constituídos com o deferimento tácito de um pedido de licenciamento de um tratamento —prazo esse que é de caducidade.....</i>	377
<i>Acórdão n.º 71/00, de 9 de Fevereiro de 2000 — Não julga inconstitucional a norma constante da alínea a) do n.º 2 do artigo 32.º do Código de Processo Penal, ao considerar precludida a excepção de incompetência territorial do tribunal onde decorre a fase da instrução após o início do debate instrutório — e operando tal efeito preclusivo mesmo no caso de a incompetência daquele tribunal radicar na norma constante do artigo 23.º do Código de Processo Penal. . . . .</i>	393
<i>Acórdão n.º 88/00, de 10 de Fevereiro de 2000 — Não julga inconstitucional a norma do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 387-B/87, de 29 de</i>	

<i>Dezembro, na interpretação segundo a qual a dedução do pedido de apoio judiciário, na modalidade de dispensa do pagamento das custas, apenas suspende o prazo de interposição de recurso da sentença condenatória, não implicando a inutilização do período temporal já decorrido até ao momento da formulação do pedido.....</i>	399
Acórdão n.º 89/00, de 10 de Fevereiro de 2000 — <i>Julga inconstitucional a norma constante do § único do artigo 61.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, que considera autores morais dos crimes previstos no corpo do artigo os que acompanharem os seus autores materiais ou que tirarem proveito da sua prática, conhecendo as intenções dos seus agentes ou as circunstâncias do acto.....</i>	407
Acórdão n.º 114/00, de 22 de Fevereiro de 2000 — <i>Não julga inconstitucional a norma constante do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 87/92, de 14 de Maio, interpretada no sentido de que nela se fixou a competência dos tribunais administrativos para conhecer dos conflitos emergentes entre a entidade patronal recorrida e os seus trabalhadores.....</i>	415
Acórdão n.º 121/00, de 23 de Fevereiro de 2000 — <i>Não julga inconstitucional a norma da alínea g) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho (Estatuto dos Magistrados Judiciais), interpretada no sentido de não conceder isenção de custas nos casos relativos às eleições dos representantes dos juizes do Conselho Superior da Magistratura.....</i>	431
Acórdão n.º 122/00, de 23 de Fevereiro de 2000 — <i>Julga inconstitucional a norma constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 120.º da versão originária do Código Penal, na interpretação segundo a qual a prescrição do procedimento criminal se interrompe com a notificação para as primeiras declarações para comparecimento ou interrogatório do agente, como arguido, na instrução.....</i>	449
Acórdão n.º 124/00, de 23 de Fevereiro de 2000 — <i>Não julga inconstitucional a norma do n.º 2 do artigo 22.ª da Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro (anterior Lei das Finanças Locais), interpretada no sentido de que o recurso contencioso fiscal impunha aos interessados a prévia dedução, autónoma, de impugnando graciosas.....</i>	475
Acórdão n.º 125/00, de 23 de Fevereiro de 2000 — <i>Não julga inconstitucional o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro. . . . .</i>	489
Acórdão n.º 127/00, de 23 de Fevereiro de 2000 — <i>Não julga inconstitucionais as normas constantes do n.º 1 do artigo 47.º do Código de Processo Civil e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 68.ª do Código das Expropriações interpretadas no sentido de que, tendo sido interposto recurso da sentença que fixa o montante da indemnização a pagar pelo expropriante ao expropriado, não pode a mesma ser dada a execução, apesar de esse recurso ter efeito meramente devolutivo.....</i>	501

- Acórdão n.º 128/00, de 23 de Fevereiro de 2000 — *Nao julga inconstitucional a norma constante do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 134/98, de 15 de Maio, que qualifica como processo urgente o recurso contencioso interposto dos actos administrativos referentes a formação dos contratos de empreitada de obras públicas, de prestação de serviços e de fornecimento de bens*.....513
- Acórdão n.º 129/00, de 23 de Fevereiro de 2000 — *Nao julga inconstitucional a norma constante artigo 77.º, conjugada com a do artigo 100.º, ambas do Decreto-Lei n.º 129/84, de 27 de Abril, interpretada no sentido de nao ser necessria a criação de um corpo de inspectores no âmbito dos tribunals administrativos e fiscais, podendo e sendo as inspeccões realizadas por inspectores nomeados ad hoc*.....523
- Acórdão n.º 145/00, de 21 de Marco de 2000 — *Julga inconstitucionais as normas dos artigos 95.º e 107º, alinea a), do Decreto-Lei n.º 376/87, de 11 de Dezembro, enquanto determinam as atribuicoes e competencia do Conselho dos Oficiais de Justicia*.....533
- Acórdão n.º 147100, de 21 de Marco de 2000 — *Nao julga inconstitucional a norma do artigo 123.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, interpretada no sentido de se considerar como mera irregularidade, sandvel por falta de impugnacão, o despacho que decreta a prisao preventiva fundamentado por remissão para as razoes — que faz suas — de outras pecas processuais*.....551
- Acórdão n.º 148/00, de 21 de Marco de 2000 — *Julga inconstitucional o Regulamento Municipal de Obras aprovado por deliberando da Assembleia Municipal do Porto, em 9 de Junho de 1989 e tornado público pelo edital n.º 11/89, de 14 de Agosto, na sua versao originaria*.....571
- Acórdão n.º 149/00, de 21 de Marco de 2000 — *Nao julga inconstitucional a norma constante do n.º 3 do artigo 16Lº do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na parte em que tipifica como crime de desobediencia o comportamento do condutor que, notificado para entregar a carta ou licenca de conducto a apreender pela entidade competente, o nao faca no prazo legal*.....577
- Acórdão n.º 150/00, de 21 de Marco de 2000 — *Nao julga inconstitucional a norma do artigo 70.º, n.º 2, do Decreto n.º 360/71, de 21 de Agosto, quando interpretada no sentido de excluir a possibilidade de prestacao de caucão atrapes de fianca pessoal*.....585
- Acórdão n.º 151/00, de 21 de Marco de 2000 — *Julga inconstitucional o Regulamento de Liquidacão e Cobranca de Taxas e outras Receitas Municipals da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, aprovado pela assembleia municipal em 15 de Dezembro de 1992, em conjugacão com o artigo 8.º, 3.ª tecção, da tabela anexa*.....i . . . 593

Acórdão n.º 158/00, de 22 de Margo de 2000 — <i>Interpreta o artigo 391.º-C do Código de Processo Penal, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 59/98, de 25 de Agosto, em conjugando com o n.º 3 do artigo 308.º do mesmo Código, no sentido de que, se o juiz verificar a falta de pressupostos legais do processo abreviado, deve proferir despacho de não pronuncia.</i> .....	599
Acórdão n.º 159/00, de 22 de Margo de 2000 — <i>Não julga inconstitucional a norma do n.º 2 do artigo 101.ª do Código de Processo Penal, interpretada no sentido de que esta norma impõe que a gravação em fita magnética das declarações prestadas em audiência seja obrigatoriamente "convertida" para a acta, em toda a sua extensão.</i> .....	611
Acórdão n.º 160/00, de 22 de Margo de 2000 — <i>Julga inconstitucionais as normas constantes dos artigos 2.º do Decreto-Lei n.º 512(76, de 3 de Julho, e ll.º do Decreto-Lei n.º 103/80, de 9 de Maio, interpretadas no sentido de que o privilégio imobiliário geral nelas conferido prefere a hipoteca, nos termos do artigo 751.º do Código Civil.</i> .....	619
Acórdão n.º 161/00, de 22 de Margo de 2000 — <i>Julga inconstitucional a norma constante do n.º 4 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho, na parte em que manda contar o prazo para responder ao pedido de suspensão de eficácia a partir da data da expedição da notificando correspondente.</i> .....	631
Acórdão n.º 162/00, de 22 de Margo de 2000 — <i>Não julga inconstitucional a norma constante do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 274/97, de 8 de Outubro, relativo à execução para pagamento de quantia certa.</i> .....	639
Acórdão n.º 163/00, de 22 de Margo de 2000 — <i>Aprecia a interpretação do sentido e alcance da limitação de efeitos da declaração de inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, decretada pelo Acórdão n.º 254/90.</i> .....	649
Acórdão n.º 172/00, de 22 de Margo de 2000 — <i>Julga inconstitucional o artigo 28.º, n.º 7, da Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março.</i> .....	669
Acórdão n.º 174/00, de 22 de Margo de 2000 — <i>Não julga inconstitucional a norma do artigo 238.º-A do Código de Processo Civil, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 242/85, de 9 de Julho.</i> .....	687
Acórdão n.º 175/00, de 22 de Margo de 2000 — <i>Não julga inconstitucionais as normas constantes da alínea 1) do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 111.º, ambos da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho, na interpretação segundo a qual sendo suscitada por urna "parte", em "requerimento", urna questão que eventualmente possa ser considerada como a arguição de nulidade de acto processual ou de um despacho proferido pelo relator, este não tem de entender que o que consta desse "requerimento" deve ser considerado como urna reclamação</i>	

<i>para a conferencia e, em consecuencia, nao tem de submeter tal quest&amp;o ao conhecimento da mesma</i> .....	701
Acórdão n.º 176/00, de 22 de Marco de 2000 — <i>Julga inconstitucional a norma constante do n.º 7 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 123/94, de 18 de Maio, na redacc&amp;o conferida pela Lei n.º 52-C/96, de 27 de Dezembro, interpretada no sentido de na mesma ser determinado o perdimento automatico dos veiculos que n&amp;o estejam legalmente habilitados ao consumo de gasóleo ou querosene marcados ou coloridos e marcados</i> .....	715
Acórdão n.º 177/00, de 22 de Marco de 2000 — <i>Nao julga inconstitucional a norma constante do artigo 1.ª do Decreto-Lei n.º 274197, de 8 de Outubro, relativa a execucao para pagamento de quantia certa</i> .....	725
Acórdão n.º 185/00, de 28 de Marco de 2000 — <i>Julga inconstitucional as normas coñudas no n.º 3 do artigo 23.ª do Código da Contribuicao Industrial, na redacao que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/82, de 23 de Abril, e no n.º 2 do artigo 3-º do mesmo decreto-lei</i> .....	735
Acórdão n.º 186/00, de 28 de Marco de 2000 — <i>NSo julga inconstitucional a norma do artigo 169º, n.º 1, da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho (Estatuto dos Magistrados Judiciais), na interpretacáo segundo a qual o prazo de 30 dias ai fixado é um prazo de natureza substantiva, a contar nos termos do artigo 279.º do Código Civil, por forca do artigo 28.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho (Lei de Processo nos Tribunais Administrativos), subsidiariamente aplicável por forca do artigo 178.º da referida Lei n.º 21/85</i> .....	745
Acórdão n.º 187/00, de 28 de Marco de 2000 — <i>Nao julga inconstitucional a norma constante do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 384/88, de 25 de Outubro</i> .....	759
Acórdão n.º 188/00, de 28 de Marco de 2000 — <i>Nao julga inconstitucional o Despacho Normativo n.º 97/83, de 28 de Fevereiro, da autoria do Secretario de Estado da Saúde, publicado no Diario da República, II Serie, n.º 93, de 22 de Abril de 1983, que aprovou o Regulamento dos Centros de Saúde</i> .....	775
Acórdão n.º 189/00, de 28 de Marco de 2000 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do n.º 2 do artigo 83.º do Código das Custas Judiciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26de Novembro</i> .....	789
Acórdão n.º 194/00, de 28 de Marco de 2000 — <i>Nao julga inconstitucional a norma constante do artigo 83.ª, n.º 2, do Código das Custas Judiciais</i> .....	795
5 — Reclamacoes.....	801
Acórdão n.º 43/00, de 26 de Janeiro de 2000 — <i>Indefere a reclamacáo, mandando a decisao sumaria reclamada no que respeita ao conhecimento da ques-</i>	

<i>rao de constitucionalidade da norma complexa dos artigos 412.º, n.º 1, e 420.º, n.º 1, do Código de Processo Penal</i> .....	803
Acórdão n.º 74/00, de 10 de Fevereiro de 2000 — <i>Defere reclamação de despacho que nao admitiu o recurso por o recórreme nao ter tido oportunidade processual para, antes de esgotado o poder jurisdiccional do tribunal recorrido, suscitar a questão de constitucionalidade</i> .....	813
Acórdão n.º 155/00, de 22 de Marco de 2000 — <i>Defere reclamação do despacho que nao admitiu o recurso, por considerar que o insólito da decisão nao exigía ao recorrente o ónus de considerar antecipadamente a interpretação normativa nela adoptada</i> .....	821
- Outros processos.....	831
Acórdão n.º 36/00, de 11 de Fevereiro de 2000 — <i>Suspende a instancia, no presente processo contra-ordenacional, referente a apresentação de contas dos partidos políticos relativas ao ano de 1996, quanto ao Partido Trabalhista (PT); julga extinta a responsabilidade contra-ordenacional, quanto ao Partido da Gente (PG) e ao Partido Português das Regiões (PPR); condena o Partido Política XXI (PXXI), o Partido da Democracia Crista (PDC), a Frente Socialista Popular (FSP), o Partido Democrático do Atlântico (PDA), a Frente de Esquerda Revolucionaria (FER), o Partido Renovador Democrático (PRD) e o Movimento O Partido da Terra (MPT), pela prática da infraccão, prevista no artigo 14.º, n.º 1, da Let n.º 72193, de 30 de Novembro; condena o Partido Socialista Revolucionario (PSR), o Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses (PCTP/MRPP), o Movimento para a Unidade dos Trabalhadores (MUY) e o Partido Popular Monárquico (PPM), pela prática da infraccão, prevista no mesmo artigo 14.º, n.º 1, da Lei n.º 72/93; condena os seguintes partidos políticos, pela prática da infraccão prevista ainda no artigo 14.º, n.º 1, da Lei n.º 72193: o Partido Socialista (PS), o Partido Social Demócrata (PPDIPSD), o Partido Popular (CDS-PP), o Partido Ecologista Os Verdes (PEV), o Partido de Solidariedade Nacional (PSN) e a Unido Democrática Popular (UDP)</i> .....	833
Acórdão n.º 93/00, de 15 de Fevereiro de 2000 — <i>Decide nao ter por verificada a legalidade das perguntas constantes da proposta de consulta directa aos cidadãos eleitores aprovada pela deliberacão de 7 de Janeiro de 2000 da assembleia municipal de Barrancos</i> .....	865
Acórdão n.º 94/00, de 16 de Fevereiro de 2000 — <i>Decide pronunciarse pela ilegalidade do referendo local que, na sua reunido de 16 de Janeiro de 2000, a assembleia de freguesia de Bico, concelho de Paredes de Coura, deliberou apresentar á apreciacão deste Tribuna</i> .....	877
Acórdão n.º 95/00, de 16 de Fevereiro de 2000 — <i>Decide pronunciarse pela ilegalidade do referendo local que, na sua reuni&amp;o de 16 de Janeiro de 2000,</i>	

*a assembleia de freguesia de Vascóes, concelho de Paredes de Coura, deliberou  
apresentar a apreciação deste Tribunal.....* °°9

— Acordãos assinados em Janeiro, Fevereiro e Marco de 2000 não publicados no presente volume.....	901
— índice de preceitos normativos.....	917
1 — Constituição da República.....	919
2 — Lei n.º 28/82 de 15 de Novembro (Organização, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional).....	925
3 — Preceitos de diplomas relativos a regularidade e legalidade das contas dos partidos políticos.....	927
4 — Preceitos de diplomas relativos a eleições e referendos.....	929
5 — Diplomas e preceitos legais e regulamentares submetidos a juízo de constitucionalidade.....	931
— índice ideográfico.....	939
— índice geral.....	949